

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0022/2024

CONTROLE COMPRASNET Nº 90.022/2024

FUNDAÇÃO CAEd

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: AL 0187/2024

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

Data: 23 de setembro de 2024

Horário: 09:30 (09 horas e 30 minutos - horário de Brasília/DF)

Local: <https://www.comprasnet.gov.br>

A **FUNDAÇÃO CAEd – Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação**, mediante o (a) pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 01/2024, de 31/01/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto 8.241/14, na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19 e demais normas aplicáveis.

I. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material personalizado, visando o atendimento das necessidades do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd, conforme especificações técnicas descritas neste Edital.
- 1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio das especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações dos itens descritos no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Art. 3º do Decreto 10.024/19.

2.2.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Que não atendam às condições deste edital e não apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório de Notas;

2.3.2. Em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação extrajudicial;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a Fundação CAEd suspenso; ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do artigo 49 do Decreto 10.024/19;

2.3.3.1. O impedimento de que trata o item 2.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.3.6. Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;

2.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017). É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os itens objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com funcionário que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Os participantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, e aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

2.5. Os participantes deverão acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a sessão pública deste pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. A empresa envolvida na execução do objeto deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19), no site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.2. Os participantes deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis (não incluídos estes) antes da data de realização do pregão.**

3.3. O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 19, inciso I, Decreto nº 10.024/19), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou à

Fundação CAEd, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/19).

3.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente declarará no Sistema Eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento dos valores totais para cada item cotado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão de lances do pregão, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (artigo 26 do Decreto 10.024/2019).

4.1.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do MENOR VALOR POR ITEM, conforme especificado no Anexo I.

4.2. A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, deverá ser formulada e ANEXADA no COMPRASNET, na tela própria, no prazo de até 02 (duas) horas do término da etapa de lances da sessão pública, após convocação pelo(a) pregoeiro(a). Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos no COMPRASNET deverá ser comunicado imediatamente à FUNDAÇÃO CAEd, via e-mail: licitacao@fundacaocaed.org.br, dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.2.1. Posteriormente, poderá, a critério do(a) pregoeiro(a), ser solicitado o envio dos originais ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao SETOR DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES da Fundação CAEd, no endereço indicado nesse Edital, devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente após à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada supracitada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará a desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.2.2. A proposta de preços deverá conter o seguinte:

4.2.2.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o(a) pregoeiro(a) entenderá como sendo igual ao previsto neste subitem.

4.2.2.2. Descrição clara e completa dos produtos oferecidos, indicando o quantitativo e suas especificações detalhadas, conforme listagem de itens do ANEXO II deste Edital.

4.2.2.3. Catálogo e/ou manual dos produtos com especificação completa e detalhada, quando cabível.

4.2.2.4. Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste certame, sendo vedado ao licitante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

4.2.2.5. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.2.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se valer dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2.7. Declaração de que a empresa manifesta conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste Edital e que está apta a fornecer os produtos a partir da assinatura da ata.

4.2.2.8. Declaração expressa de que a empresa emite NOTA FISCAL DE VENDA.

4.2.2.9. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. Incumbirá ao Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Não será admitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das **09h30 (09horas e 30 minutos)** do dia 23/09/2024, e em conformidade com o subitem 4.1 do Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP 0022/2024 – FUNDAÇÃO CAEd**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital, e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme artigo 26 do Decreto 10.024/19. Após a abertura da sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo MENOR VALOR POR ITEM.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da seleção pública, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

6.5.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da seleção pública poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes (art. 35 do Decreto nº 10.024/19).

6.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

6.7.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 01 % (um por cento).

6.9 Terminada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico identificará se o participante de menor preço é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, prosseguindo-se a sessão, em caso positivo, com os seguintes procedimentos:

6.9.1 No caso de a primeira colocada não ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema identificará dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor existência de ME ou EPP, para fins de exercício da preferência na contratação.

6.9.2 O sistema permitirá a ME ou EPP identificada como beneficiária ofertar valor inferior ao lance anteriormente registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após mensagem emitida automaticamente.

6.9.3 Caso a primeira ME ou EPP não exerça o direito de preferência no tempo estabelecido, o sistema concederá às demais que estiverem no intervalo dos 5% (cinco por cento), obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas e, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, o exercício de preferência, até que se aponte a classificação.

6.9.4 Para usufruir o benefício da Lei Complementar, a ME ou EPP deverá estar obrigatoriamente acompanhando a sessão pública no Sistema Eletrônico.

6.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do exercício de preferência na Lei Complementar nº 123/06, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta

diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Não serão negociadas condições diferentes das previstas neste edital.

6.11 Os participantes deverão apresentar, ainda, todas as declarações e demais exigências contidas no item VIII.

6.12 **IMPORTANTE:** ao formularem as propostas, os participantes deverão oferecer lances no valor total do item, observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

6.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

c) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

d) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Regulamento de Compras da Fundação CAEd, baseado no Decreto nº 8.241/14, em especial tendo em vista o tipo de licitação mencionado no art.33, inciso I, da Lei nº 14.133/21 (MENOR PREÇO POR ITEM).

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

e) Contiverem vícios insanáveis;

- f) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- g) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação CAEd;
- i) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.5 O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas de preços, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos. A Fundação CAEd poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vistorias apresentadas, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2 Após a etapa de lances, não poderá haver desistência da proposta, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital e seus ANEXOS.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 O participante interessado em participar do presente Pregão deverá estar cadastrado e habilitado nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG nº 02/10.

8.2 A habilitação nos níveis I, II, III, IV e VI no SICAF, do participante vencedor, será verificada on-line no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta licitação.

8.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A comprovação far-se-á mediante a apresentação dos documentos a seguir listados:

I – Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

II – Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - c.1) A regularidade junto ao SICAF do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei. 11
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

III - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Comprovação da boa situação financeira do participante vencedor, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 14.133/21.

IV- Qualificação técnica exigida:

- a) A LICITANTE deverá apresentar o mínimo de 01 (um) declaração/atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o **fornecimento de produto compatível com o objeto** do presente Edital, vedada a autodeclaração.
- b) **Poderão ser solicitadas amostras dos itens para aprovação técnica**, devendo estas serem enviadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme acordado entre as partes.

8.5 Todos os participantes, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, os seguintes documentos:

8.5.1 Declaração independente de proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09;

8.5.2 Declaração de Inexistência de fato superveniente para sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.3 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

8.5.4 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

8.5.5 Declaração ME/EPP/COOP, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o artigo 43, § 1º e § 2º.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.7 São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste Edital, bem como os que porventura não tenham sido previstos, mas que sejam exigíveis por força de lei ou outro ato normativo para a execução do objeto do certame.

8.8 Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo MENOR VALOR POR ITEM e assim sucessivamente.

8.9 A documentação relativa às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada de acordo com o art. 43, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.10 Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

8.11 A apresentação de situação regular no SICAF por parte do participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, exceto da letra “c.1” do subitem II e subitem IV (completo).

8.11.1 Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação CAEd, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes) à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional licitacao@fundacaocaed.org.br.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Os pedidos de esclarecimento e a impugnação não possuem efeito suspensivo.

9.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de licitação, nos autos do processo de licitação.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via site www.comprasnet.gov.br, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem, através do mesmo site, contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.2 É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE AQUISIÇÕES e LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO CAEd, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.3 A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 Qualquer recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail. Todos deverão ser apresentados no site do COMPRASNET.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na FUNDAÇÃO CAEd, situada na Rua Espírito Santo, nº 521, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36010-040, ou em outro endereço a ser informado quando da manifestação do interesse na vista dos autos.

10.8 As razões dos recursos deverão ser apresentadas via site: www.comprasnet.gov.br, sendo analisadas pela autoridade competente da FUNDAÇÃO CAEd, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do(a) pregoeiro(a).

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2 A homologação deste pregão é atribuição da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 A FUNDAÇÃO CAEd enviará o respectivo instrumento para assinatura por meio eletrônico (e-mail), devendo o participante vencedor devolvê-lo devidamente assinado, no prazo de 48 horas, por sedex.

11.4 O prazo de convocação do participante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNDAÇÃO CAEd.

11.5 No caso de o participante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas nesse Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o participante seguinte antes de efetuar seu registro.

11.6 A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO CAEd a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente motivada, sendo assegurada ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preço deste pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que o preço seja comprovadamente vantajoso.

XIII - DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, a FUNDAÇÃO CAEd, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela FUNDAÇÃO CAEd, o proponente registrado será convocado pela FUNDAÇÃO CAEd para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XIV – DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

14.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 As partes poderão pactuar sobre o afastamento da incidência do reajuste, bem como dispor sobre a aplicação de índices diversos.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Poderá sofrer sanções, como o impedimento de participar de seleções públicas, licitações e de contratar com a FUNDAÇÃO CAEd, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, o art. 155 da Lei nº 14.133/2022 e o art. 49 do Decreto 10.024/19, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

15.2. Havendo descumprimento de obrigações, será remetida notificação à empresa, por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento dos encargos descumpridos.

15.3. Descumprido o prazo estipulado no item 14.2 ou caso não seja possível a resolução de falha identificada, em razão do decurso do tempo, a empresa vencedora poderá ser advertida, o que se decidirá após procedimento sancionador simplificado, conduzido pela Fundação CAEd.

15.4 Caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades.

15.5 Não havendo mais interesse da FUNDAÇÃO CAEd na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela FUNDAÇÃO CAEd.

15.6 . O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, a Lei 14.133/21.

15.7 Qualquer penalidade somente será aplicada após regular processo administrativo simplificado, no bojo do qual serão garantidos à participante o contraditório e a ampla defesa.

15.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

XVI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de crédito em conta da CONTRATADA ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a correta emissão e envio da NOTA FISCAL DE VENDA ao seguinte endereço de e-mail: nfe@fundacaocaed.org.br.

17.2 O pagamento à CONTRATADA estará condicionado à verificação e confirmação do correto recebimento dos produtos pela CONTRATANTE.

17.3 Deverá ser emitida uma nota fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento dos impostos.

17.6 A FUNDAÇÃO CAEd não possui inscrição estadual.

17.7 Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

a) O número do Processo; **AL 0187/2024**

b) O número do Pregão Eletrônico; **PE SRP 0022/2024**

c) A identificação do **PROGRAMA/PROJETO**.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

18.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por e-mail, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço eletrônico licitacao@fundacaocaed.org.br, mediante confirmação de recebimento.

18.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

18.6 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do participante ao fornecimento à FUNDAÇÃO CAEd.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDAÇÃO CAEd.

18.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurada prévia manifestação dos interessados.

18.11 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 14.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

18.12 O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19º, Inciso III, do Decreto nº 10.024/19).

18.13 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19º, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/19).

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 10.024/19, no que for compatível com o regime jurídico aplicável às fundações de apoio (Lei nº 8.958/94).

18.15 Para todos os efeitos, os anexos do presente Edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para fins de vinculação das partes.

18.16 Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame para todos os efeitos (contatos telefônicos, fax, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas, contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

18.17 As comunicações encaminhadas às licitantes/contratadas através do e-mail por elas fornecido considerar-se-ão recebidas após 24 horas de seu envio (excluindo-se feriados nacionais e finais de semana), caso não haja confirmação de recebimento e/ou resposta em prazo inferior. Desse modo, os prazos eventualmente assinalados para manifestação ou prática de atos começarão a correr após o decurso desse período, não cabendo reclamação posterior ou alegação de desconhecimento ou falta de ciência do conteúdo remetido.

18.18 A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Aquisições da FUNDAÇÃO CAEd, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

XIX - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1 A Fundação CAEd realizará o tratamento dos dados pessoais apresentados pelos licitantes, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD), procedendo à coleta, recepção, tratamento e armazenamento dos dados necessários, com fundamento nas hipóteses do art. 7º, incisos II e V, da referida lei. Os dados pessoais serão armazenados e mantidos nas bases de dados do Fundação CAEd pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que a entidade está sujeita, conforme permissivos do art. 16 da LGPD.

XX - DO FORO

20.1 20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 06 de setembro de 2024.

Adriana Salgado Castellano

Gerência de Aquisições, Licitações e Recursos Humanos

FUNDAÇÃO CAEd

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0022/2024

CONTROLE COMPRASNET Nº 90.022/2024

FUNDAÇÃO CAEd

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: AL 0187/2024

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

Data: 23 de setembro de 2024

Horário: 09:30 (09 horas e 30 minutos - horário de Brasília/DF)

Local: <https://www.comprasnet.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material personalizado, visando o atendimento das necessidades do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio das especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. Os itens deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	BOTOM	BASE: PERFIS CIRCULARES EM PVC BRANCO (PLÁSTICO), COM REFORÇO EM METAL (TAMPA) E ALFINETE (BROCHE); ACABAMENTO: FINAL É COM ACETATO (PLÁSTICO) FINO E TRANSPARENTE QUE PROTEGE A IMPRESSÃO; DIÂMETRO DE 3,0 CM OU 3,5 CM, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO CAED.	UNID.	10.000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
TOTAL						R\$ 14.000,00

Obs.: Deverá ser solicitada amostra do item para aprovação, devendo esta ser enviada em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem ônus para a Contratante. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme acordado entre as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

VALOR ESTIMADO

1.5. Para a aquisição do objeto do presente certame, atribui-se o valor máximo **de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

1.6. Todos os insumos e suprimentos necessários à execução do objeto, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão integrar o cálculo do custo na proposta de preços.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd/UFJF dedica-se ao desenvolvimento de programas de avaliação da educação básica, de sistemas de gestão da informação para redes de ensino, bem como à formação de pessoal em administração, avaliação e políticas públicas educacionais, servimo-nos do presente para apresentar a necessidade de aquisição de bottons institucionais que constituem-se em ferramenta estratégica para otimizar e ampliar a visibilidade, identificação e divulgação do Centro e, serão oferecidos aos colaboradores que desempenham atividades em prol de projetos executados, como também serão oferecidos aos parceiros e participantes de eventos realizados pelo Centro.

2.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços tem fulcro nos incisos II e V do Art. 3º do Decreto 11.462/2023, uma vez que as demandas relativas ao fornecimento do objeto desse certame ocorrerão de forma parcelada, de

acordo com as necessidades da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços. Ademais, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela CONTRATANTE.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos, e que estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente nesta licitação, empresas que:

3.2.1. Estejam em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso; ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão/entidade promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.4. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017). É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que o objeto desta licitação se insira entre as atividades previstas no Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.3. A empresa envolvida na execução do objeto deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

4. PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá conter:

4.1.1. Descrição clara e completa do produto oferecido, indicando o quantitativo e suas especificações detalhadas;

4.1.2. Prazo de validade da proposta, se possível não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

4.1.3. Planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens e sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional,

expressos por algarismos, constando o valor unitário, e o total do item, bem como o preço global por extenso, prevalecendo esse último em caso de divergência;

4.1.4. Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste certame, sendo vedado à CONTRATADA qualquer pleito posterior a este título;

4.1.5. Declaração expressa de que está apto a fornecer o item licitado, a partir da assinatura da ata, da forma como especificado nesse Edital, sobretudo no que concerne aos prazos de entrega;

4.1.6. Declaração expressa de que a empresa emite NOTA FISCA DE VENDA.

4.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo, valores ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5. TIPO DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do MENOR VALOR POR ITEM.

5.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vistorias que vierem a ser solicitadas, será verificada a proposta ou o lance subsequente, observando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, poderá ser negociado com o participante, no sentido de se obter o melhor preço.

5.3. Após a etapa de lances, não poderá haver desistência da proposta, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no edital e seus ANEXOS.

6. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando ter capacidade e experiência no fornecimento de itens compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ter firma reconhecida e/ou com o nome e telefone do responsável pela emissão.

6.2. A CONTRATANTE poderá solicitar amostras a fim de verificar a capacidade técnica da CONTRATADA para atender às demandas, procedimento que deverá ocorrer da seguinte forma:

6.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar, por meios próprios, o envio das amostras sem custos para a CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.2. Caso a primeira amostra encaminhada não seja aprovada, poderá ser dada a oportunidade para que se providencie os ajustes indicados e encaminhe nova amostra nos mesmos prazos acima definidos, desde que o motivo da primeira reprovação seja considerado como algo que possa ser facilmente corrigido e não esteja relacionado à qualidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta da CONTRATADA ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a correta emissão e envio da NOTA FISCAL DE VENDA ao seguinte endereço de e-mail: nfe@fundacaocaed.org.br.

7.2. O pagamento à Contratada estará condicionado à verificação e confirmação do correto recebimento dos produtos pela Contratante.

7.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. Será de responsabilidade da Contratada o recolhimento dos impostos.

7.6. A Fundação CAEd não possui inscrição estadual.

7.7. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- a) o número do Processo; AL 0187/2024
- b) o número do Pregão Eletrônico; PE SRP 0022/2024
- c) identificação do PROGRAMA/PROJETO.

7.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento do ISS.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A aquisição poderá ou não se dar de forma parcelada, conforme necessidade de demanda da CONTRATANTE.

8.2. O prazo de entrega fica estipulado em no **máximo 30 (trinta) dias** e passará a contar do envio do Pedido de Compra.

8.2.1. Novos prazos poderão ser definidos desde que acordados entre as partes.

8.3. A empresa se compromete a entregar qualquer quantitativo demandado, independente do valor da solicitação.

8.4. O quantitativo indicado neste Termo de Referência, é uma estimativa da demanda para o período de 12 (doze) meses, não significando, contudo, que será adquirida a quantidade total estimada.

8.5. A CONTRATADA deverá ainda, estar ciente de que poderá ser solicitada a entrega de todo quantitativo estimado em uma única parcela.

8.6. Os produtos deverão ser entregues na **cidade de Juiz de Fora - MG**, em endereço a ser indicado pela CONTRATANTE no momento do envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

8.6.1. Poderá haver alteração do endereço de entrega desde que acordado por ambas as partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

8.6.2. Excepcionalmente, a entrega poderá ocorrer em outro município, desde que localizado na região da Zona da Mata/MG.

8.7. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação ou outro prazo a ser estabelecido mediante acordo, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

8.8. A conferência no ato da entrega será feita por amostragem devido ao grande volume de itens adquiridos. Dessa forma, o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da qualidade do material, pois essa qualidade só é percebida no momento da utilização do produto. Sendo assim, a troca dos materiais poderá ocorrer a qualquer tempo enquanto da vigência da Ata.

8.9. A CONTRATANTE deverá formalizar o Pedido de Compra junto à CONTRATADA informando as quantidades e as especificações dos produtos, bem como o local e o prazo de entrega.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.10. É vedada a subcontratação total do objeto da contratação, podendo haver a subcontratação parcial somente no tocante à parcela do serviço de transporte de entrega dos produtos.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Reportar à CONTRATANTE imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no fornecimento dos produtos, causados por ações de seus empregados ou de terceiros;

10.1.2. Assumir a responsabilidade e custos de todos os serviços de logística, bem como as despesas de embalagem, identificação dos volumes, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos;

10.1.3. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas, às determinações da CONTRATANTE;

10.1.4. Responsabilizar-se, indenizar e reparar os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou subordinados, quando da execução do objeto. Não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.5. Não poderá, em hipótese alguma, efetuar a entrega fora dos prazos estipulados neste edital, a menos que novos prazos sejam previamente acordados entre as partes;

10.1.6. Reparar, corrigir, retirar ou sanar, parcial ou totalmente, qualquer irregularidade nos produtos, e promover a entrega dos materiais corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou outro prazo a ser estabelecido mediante acordo, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus ANEXOS;

10.2.2. Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

10.2.1. Encaminhar o Pedido de Compra contendo todas as informações necessárias para que a CONTRATADA cumpra o objeto;

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para efetuar trocas, corrigir defeitos ou irregularidades verificadas nos materiais entregues;

10.2.4. A fiscalização da execução do objeto por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao mesmo.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

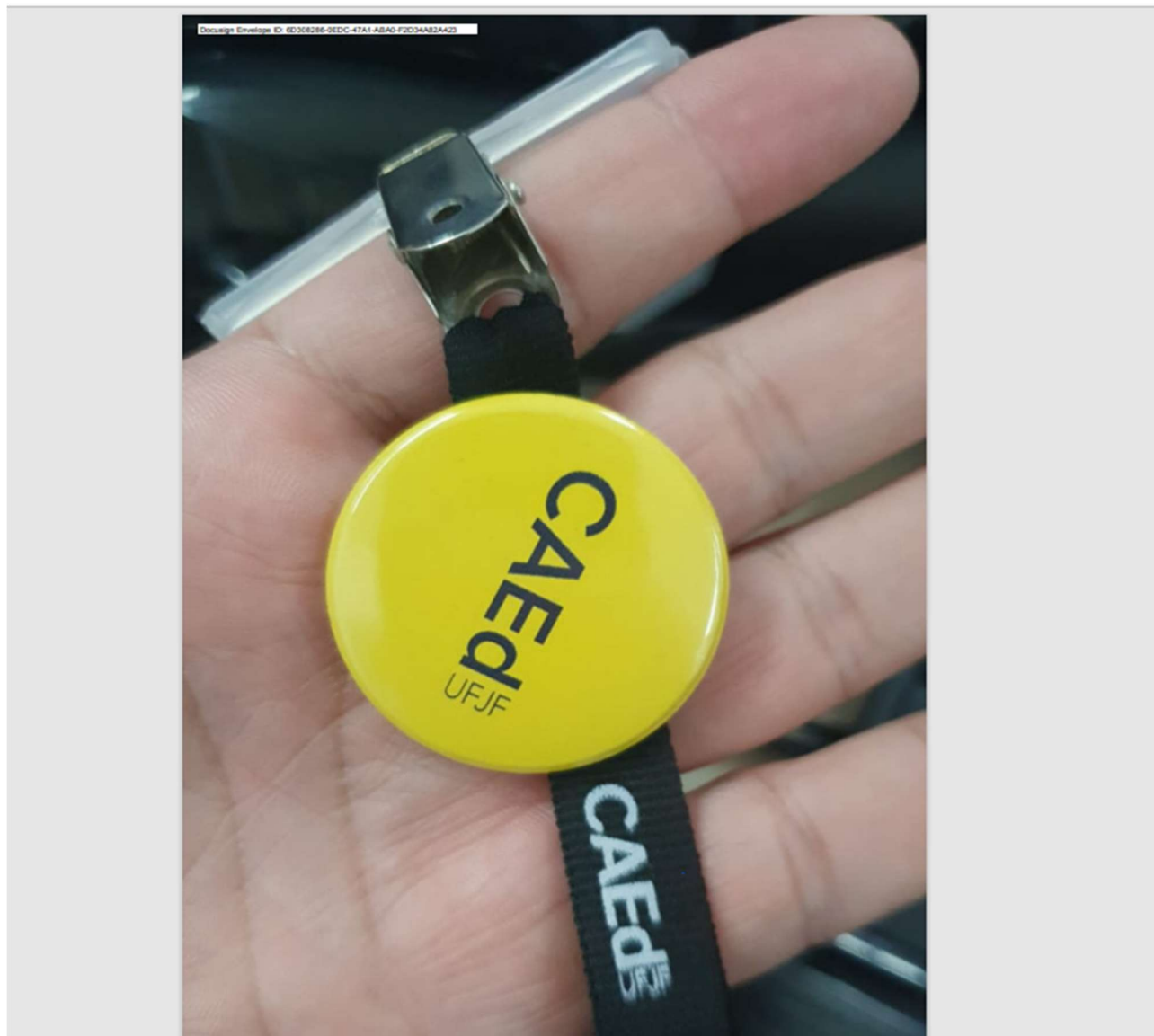
11.1. A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais e promover a troca de itens defeituosos/ avariados conforme legislação vigente, assumindo todas as despesas relativas a reposição.

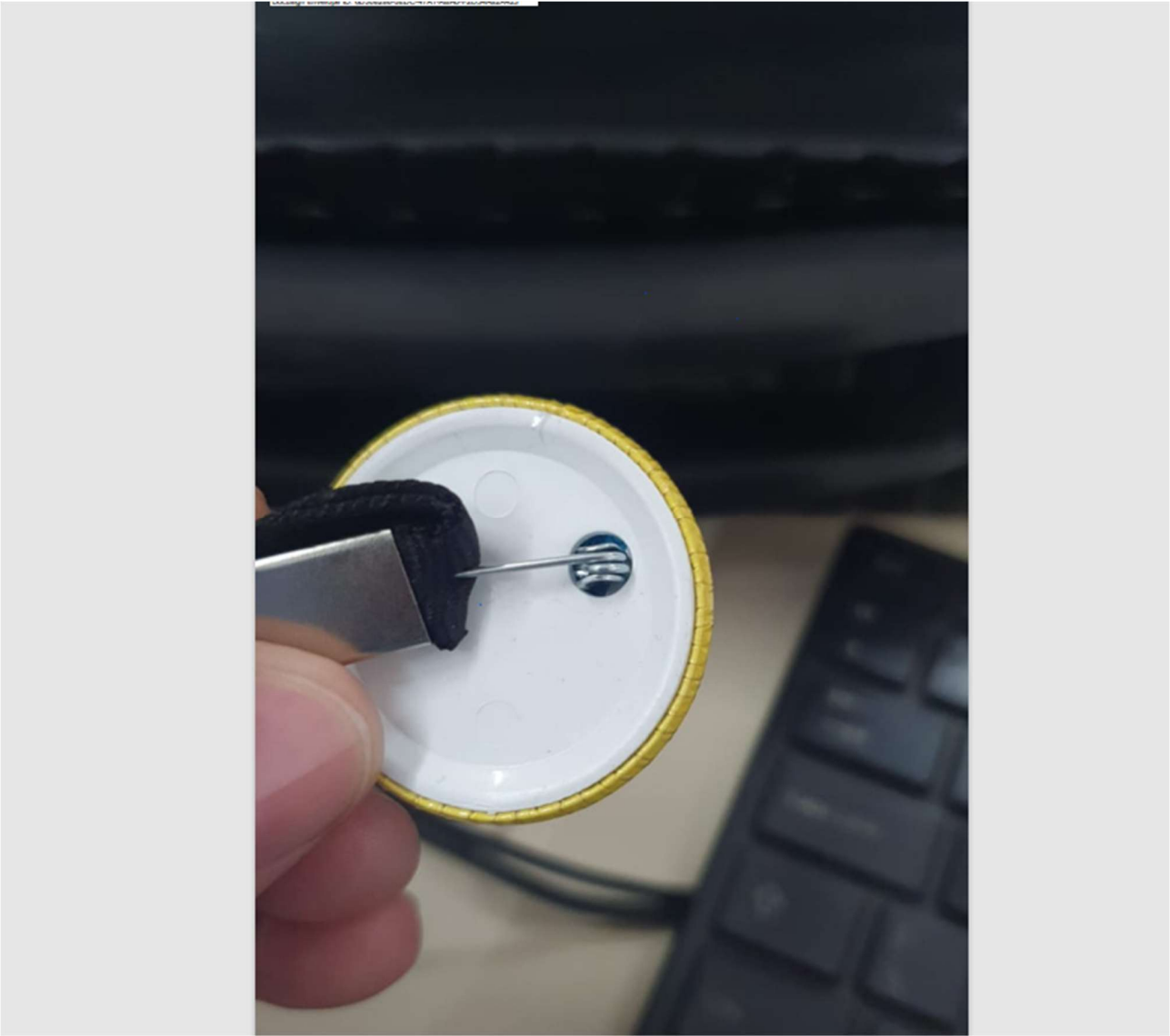
ANEXO II
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E PRECIFICAÇÃO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VL. TOTAL	VL. TOTAL
1	BOTTOM	BASE: PERFIS CIRCULARES EM PVC BRANCO (PLÁSTICO), COM REFORÇO EM METAL (TAMPA) E ALFINETE (BROCHE); ACABAMENTO: FINAL É COM ACETATO (PLÁSTICO) FINO E TRANSPARENTE QUE PROTEGE A IMPRESSÃO; DIÂMETRO DE 3,0 CM OU 3,5 CM, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO CAED.	UNID.	10.000		
TOTAL						R\$

Obs.: Deverá ser solicitada amostra do item para aprovação, devendo esta ser enviada em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem ônus para a Contratante. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme acordado entre as partes.

ANEXO III – EXEMPLO DE BOTTOM





The logo consists of the text 'CAEd' in a large, bold, dark blue sans-serif font, followed by 'UFJF' in a smaller, dark blue sans-serif font. The 'UFJF' is positioned to the right of 'CAEd' and is rotated 90 degrees counter-clockwise. The entire logo is centered within a bright yellow rectangular field, which is itself surrounded by a dark blue border.

CAEd UFJF

Obs.: A arte será enviada por e-mail para garantir a qualidade da amostra.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PROCESSO: AL 0187/2024
PE SRP 0022/2024

Vigência: xx de xxxxx de 2024 a xx de xxxxx de 2025.

Gestor: Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – Fundação CAEd - CNPJ: 24.014.569/0001-74

A FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDAÇÃO CAEd, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Espírito Santo, n° 521, Centro, CEP 36010-040, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.014.569/0001-74, neste ato denominada simplesmente ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e a empresa adjudicatária dos itens abaixo citados doravante denominada FORNECEDORA, mediante justo acordo relativo ao **Pregão Eletrônico SRP nº 0022/2024**, homologado em XX/XX/2024, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto 8.241/2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material personalizado, para atender às necessidades do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd. As especificações completas estão descritas na CLÁUSULA SEGUNDA e no Edital do PE SRP 0022/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada na Rua/Av. _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____,
CEP _____, telefone _____, e-mail _____,

representada pelo Sr (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

2.1. A especificação completa dos itens a serem fornecidos estão inseridos na Planilha de Especificação e Precificação apresentada abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS - ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	10.000	UN.	BASE: PERFIS CIRCULARES EM PVC BRANCO (PLÁSTICO), COM REFORÇO EM METAL (TAMPA) E ALFINETE (BROCHE); ACABAMENTO: FINAL É COM ACETATO (PLÁSTICO) FINO E TRANSPARENTE QUE PROTEGE A IMPRESSÃO; DIÂMETRO DE 3,0 CM OU 3,5 CM, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO CAED.	R\$	R\$
TOTAL					R\$

- 2.2. A partir desta data ficam registrados os preços do fornecedor acima relacionado, ofertante do MENOR VALOR POR ITEM, visando o compromisso para futura contratação.
- 2.3. Os ajustes dos fornecimentos dos itens cotados serão formalizados mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e das disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0022/2024.
- 2.4. Os quantitativos apresentados constituem uma estimativa e não refletem obrigação da CONTRATANTE perante a EMPRESA VENCEDORA, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.
- 2.5. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº 0022/2024 integram essa Ata de Registro de Preço, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO CAEd, a quem caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A aquisição dos objetos ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Serviço/Compra pela Fundação CAEd, conforme as necessidades da Contratante durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 4.2. O quantitativo indicado nesta Ata é uma estimativa da demanda para o período de 12 (doze) meses, não significando, contudo, que será adquirida a quantidade total estimada.
- 4.3. A empresa se compromete a entregar qualquer quantitativo demandado, independentemente do valor da solicitação.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, estar ciente de que poderá ser solicitada a entrega de todo quantitativo estimado em uma única parcela.

4.5. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, conforme legislação vigente.

4.6. Todos os serviços deverão ser feitos com material de excelente qualidade, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos do PE SRP 0022/2024.

4.7. No caso em que o material fornecido apresentar qualquer tipo de falha ou defeito, a CONTRATADA deverá refazê-lo, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.8. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, devendo ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação ou outro prazo a ser estabelecido mediante acordo, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da qualidade do serviço. Essa qualidade só é percebida no momento da utilização do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega fica estipulado em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Compra/Ordem de Serviço, autorização da aquisição ou documento equivalente a ser emitido pela CONTRATANTE.

5.1.1. O prazo previsto acima poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na cidade de Juiz de Fora - MG, em endereço a ser indicado pela CONTRATANTE no momento do envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5.2.1. Poderá haver alteração do endereço de entrega desde que acordado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.2.2. Excepcionalmente, a entrega poderá ocorrer em outro município, desde que localizado na região da Zona da Mata/MG.

5.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído IMEDIATAMENTE a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Havendo a necessidade de troca de produtos eventualmente defeituosos, ou em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da notificação, sendo todos os custos referentes à coleta e devolução por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto da contratação, podendo haver a subcontratação parcial somente no tocante à parcela do serviço de transporte de entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA E DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registros de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

7.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registros de Preços.

7.3. Durante o prazo de vigência desta Ata, a FUNDAÇÃO CAEd não será obrigada a firmar contratações que poderão advir desse certame/Pregão Eletrônico, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, garantindo-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.4. O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, conforme estabelece o art. 17 ao 21 do Decreto nº. 7.892/13, cabendo ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.5. Frustrada a negociação com o vencedor, o Gestor da presente Ata poderá cancelar o Registro de Preços, ou convocar os demais fornecedores para oferecerem novas propostas, obedecendo à ordem de classificação, dando-lhes tratamento de igualdade nas negociações.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a FUNDAÇÃO CAEd poderá liberá-lo(s) caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

8.1. A licitante declara, no ato de celebração desta ata, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos, e assume o compromisso de manter durante a validade desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Poderá sofrer sanções, como o impedimento de participar de seleções públicas, licitações e de contratar com a FUNDAÇÃO CAEd, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, as disposições da Lei nº 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, o participante que descumprir de maneira grave ou reincidentemente as disposições da presente ATA.

9.2. Havendo descumprimento de obrigações, será, inicialmente, remetida notificação à empresa, por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento dos encargos descumpridos.

9.3. Descumprido o prazo estipulado no item 9.2 ou caso não seja possível a resolução de falha identificada, em razão do decurso do tempo, a fornecedora poderá ser advertida, o que se decidirá após procedimento sancionador simplificado, conduzido pela Fundação CAEd.

9.4. Quando a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pelo fornecedor, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. Não havendo mais interesse da FUNDAÇÃO CAEd na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela FUNDAÇÃO CAEd.

9.6. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeito o fornecedor, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, as disposições da Lei nº 14.133/21.

9.7. Qualquer penalidade somente será aplicada após regular processo administrativo simplificado, no bojo do qual serão garantidos ao participante o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A licitante terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO CAEd, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Não assinar, injustificadamente, a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO CAEd;
- e) Verificadas razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

f) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a futura execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Sempre que houver revisão de preços, mesmo nas hipóteses previstas nos itens anteriores, a licitante deverá justificá-lo anexando planilha de formação de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A empresa vencedora obriga-se a:

11.1.1. Reportar à CONTRATANTE imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no fornecimento dos produtos, causados por ações de seus empregados ou de terceiros;

11.1.2. Assumir a responsabilidade e custos de todos os serviços de logística, bem como as despesas de embalagem, identificação dos volumes, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos;

11.1.3. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas, às determinações da CONTRATANTE;

11.1.4. Responsabilizar-se, indenizar e reparar os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou subordinados, quando da execução do objeto. Não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.1.5. Não poderá, em hipótese alguma, efetuar a entrega fora dos prazos estipulados neste edital, a menos que novos prazos sejam previamente acordados entre as partes;

11.1.6. Reparar, corrigir, retirar ou sanar, parcial ou totalmente, qualquer irregularidade nos produtos, e promover a entrega dos materiais corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou outro prazo a ser estabelecido mediante acordo, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus ANEXOS;

11.2.2. Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

11.2.3. Encaminhar o Pedido de Compra contendo todas as informações necessárias para que a CONTRATADA cumpra o objeto;

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta da CONTRATADA ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a correta emissão e envio da NOTA FISCAL DE VENDA ao seguinte endereço de e-mail: **nfe@fundacaocaed.org.br**.

12.2. O pagamento à CONTRATADA estará condicionado à verificação e confirmação do correto recebimento dos produtos pela CONTRATANTE.

12.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento dos impostos.

12.6. A FUNDAÇÃO CAEd não possui inscrição estadual.

12.7. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- a) o número do Processo; AL 0187/2024
- b) o número do Pregão Eletrônico; PE SRP 0022/2024
- c) a identificação do PROGRAMA/PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. As partes poderão pactuar sobre o afastamento da incidência do reajuste, bem como dispor sobre a aplicação de índices diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS

14.1. As solicitações dirigidas à CONTRATANTE, referentes a pedidos de reequilíbrio contratual, reajuste, repactuações e demais temas correlatos, serão respondidas no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, aplicando-se de forma análoga o que dispõe o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

16.2. Na hipótese da rescisão por culpa da licitante vencedora, fica a FUNDAÇÃO CAEd autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram ter conhecimento de que estão sujeitas à legislação brasileira anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/13, seus respectivos regulamentos e alterações posteriores aplicáveis.

17.2. As partes declaram que não aliciaram, subornaram ou receberam qualquer tipo de benefício dos seus empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas para concretização da presente contratação.

17.3. Qualquer uma das partes deverá notificar a outra, imediatamente, por escrito, tão logo desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento da presente Cláusula, independentemente, de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência da presente ata ou de instrumento contratual dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A Fundação CAEd realizará o tratamento dos dados pessoais da Contratada, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD), procedendo à coleta, recepção, tratamento e armazenamento dos dados necessários, com fundamento nas hipóteses do art. 7º, incisos II e V, da referida lei. Os dados pessoais serão armazenados e mantidos nas bases de dados do Fundação CAEd pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que a entidade está sujeita, conforme permissivos do art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As disposições e especificações previstas no Edital e Termo de Referência vinculam e obrigam o CONTRATANTE, independente de transcrição nesta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Registro de Preços será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, XX de XXX de 2024.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira
Diretora Executiva
CPF nº 221.788.306-25

Eleuza Maria Rodrigues Barboza
Diretora Superintendente
CPF nº 328.354.006-30

Representante Legal da Contratada

CPF nº

Testemunhas:

1. Maria Izabel Teixeira Fernandes

CPF: 073.884.934-09

2. Nome: Fernanda Silva

CPF: 054. 856.946-08